

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM – PPGENF
MESTRADO PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À
SAÚDE - MPEAPS
RESOLUÇÃO PPGENF/UDESC Nº 01/2023

Normatiza as bancas de exame de qualificação e defesa do Mestrado Profissional em Enfermagem na Atenção Primária à Saúde - MPEAPS

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem, no uso das suas atribuições previstas no Regimento Geral da Pós-graduação *stricto sensu* da UDESC, **RESOLVE**:

APROVAR critérios e procedimentos para Bancas de Exame de Qualificação e defesa do Mestrado Profissional de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde/MPEAPS.

Da solicitação de agendamento e dos requisitos para a realização do Exame de Qualificação

Art. 1º O discente deverá realizar o Exame de Qualificação até o final do 2º semestre letivo do curso e após o cumprimento dos seguintes requisitos:

- I - integralização de, no mínimo, 10 (dez) créditos em disciplinas do curso;
- II - Ter validado o exame de proficiência em língua estrangeira (inglês) junto ao colegiado do programa;
- III - Para discentes estrangeiros, cuja língua nativa não seja língua portuguesa, ter validado também o exame de proficiência em língua portuguesa.

Art. 2º A solicitação de agendamento do exame de qualificação será realizada pelo orientador por meio de formulário eletrônico próprio endereçado à secretaria acadêmica da pós-graduação do Centro de Educação Superior do Oeste (CEO), disponível no endereço eletrônico publicizado na página do PPGEnf, em até 45 dias antes da data da qualificação.

§1 - O orientador é o responsável pelas informações preenchidas no momento do agendamento, que serão utilizadas para abertura do processo de exame de qualificação e devidos encaminhamentos.

§2 - No caso de informações errôneas ou o acadêmico não cumpra os requisitos para agendamento da defesa, o orientador deverá realizar um novo agendamento, dentro do prazo estabelecido no caput.

§3 - Para solicitação de diárias e/ou passagens necessárias para a realização do exame de qualificação,



o orientador deverá criar processo com tal solicitação e encaminhar à coordenação do programa com 45 dias de antecedência.

Art. 3º A versão do projeto a ser encaminhada para banca examinadora do exame de qualificação deve ser enviada pelo mestrando, para o e-mail do programa (secepg.ceo@udesc.br), com cópia para o orientador para “de acordo”, pelo menos 20 dias antes da data do exame, respeitando as normas e formatos de projetos do PPGEnf e da Biblioteca Universitária da UDESC. A secretaria acadêmica da Direção de Pós Graduação deve enviar o arquivo à banca examinadora na versão word e pdf com cópia ao orientador.

Da composição da banca do Exame de Qualificação

Art. 4º A banca de exame de qualificação será presidida pelo orientador e deve ser composta por 3 (três) doutores, sendo que pelo menos um deve ser membro externo à UDESC, e pelo menos um, docente do PPGEnf.

§1º Além dos membros titulares, deverá ser indicado um membro suplente, preferencialmente interno, para compor a banca.

§2º O Colegiado do PPGEnf deve homologar, em reunião, a composição da banca examinadora da qualificação do projeto do discente.

Art. 5º Na falta ou impedimento do orientador ou coorientador, o Coordenador do Programa designará substituto para presidir a Banca Examinadora.

Do Exame de Qualificação

Art. 6º O exame de qualificação consistirá da apresentação oral do projeto que dará origem ao trabalho de conclusão de curso, com o tempo previsto de até 30 minutos de apresentação do discente e 10 (dez) minutos de arguição para cada membro da banca, sobre os pontos básicos do projeto, tendo o discente tempo igual para resposta.

§1º Imediatamente após o encerramento da arguição da banca de exame de qualificação, cada membro da banca examinadora expressará seu julgamento (aprovado ou reprovado) em sessão secreta, que será transcrito em ata, considerando o discente aprovado quando obtiver aprovação da maioria dos membros da comissão examinadora, não havendo a atribuição de conceito (Anexo A).

§2º A Ata, constando o resultado da Banca Examinadora, deverá ser assinada por todos os membros e pelo discente.



§3º No caso de reprovação, o discente poderá requerer um segundo exame de qualificação, dentro do prazo de até 60 dias, respeitando as condições de prazo de conclusão do respectivo curso e as exigências descritas nos artigos 1,2 e 3, apresentando a nova data com a mesma banca examinadora e com a anuência do orientador.

§4º Em caso de impossibilidade de acesso antes ou durante a defesa, por um ou mais participantes da banca que não possa ser substituído pelo suplente, ao local físico ou virtual da defesa, o presidente da banca poderá fazer um recesso desde que a defesa ocorra no mesmo dia.

Parágrafo único - Caso não seja possível a realização da defesa dentro do prazo estabelecido no caput, o presidente da banca deve entrar com nova solicitação de agendamento da banca à Coordenação do PPGEnf conforme Art. 1º e 2º desta resolução.

§5º O discente que for reprovado pela segunda vez no exame de qualificação será desligado do PPGEnf e receberá declaração das disciplinas cursadas.

§6º O Colegiado do PPGEnf deverá homologar a Ata da Comissão Examinadora do exame de qualificação, no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data de realização do exame.

Da solicitação de agendamento e dos requisitos para a realização da Defesa dos Trabalhos de Conclusão de Curso

Art. 7º O discente deverá realizar a Defesa do Trabalho de Conclusão após a integralização de, no mínimo, 24 créditos (dentre eles os créditos de disciplinas obrigatórias) exigidos pelo curso de MPEAPS, além de ter sido aprovado no exame de qualificação.

Art. 8º A solicitação de agendamento da defesa do trabalho de conclusão de curso deverá ser realizada pelo orientador por meio de formulário eletrônico próprio endereçado à secretaria acadêmica da pós-graduação do CEO, disponível no endereço eletrônico publicizado na página do PPGEnf, em até 30 dias antes da data da prevista para a defesa.

§1 - O orientador é o responsável pelas informações preenchidas no momento do agendamento, que serão utilizadas para abertura do processo da defesa do trabalho de conclusão de curso.

§2 - No caso de informações errôneas ou o acadêmico não cumpra os requisitos para agendamento da defesa, o orientador deverá realizar um novo agendamento, dentro do prazo estabelecido no caput.

§3 - Para solicitação de diárias e/ou passagens necessárias para a realização da defesa da conclusão de curso, o orientador deverá criar processo com tal solicitação e encaminhar a coordenação do programa com 45 dias de antecedência.

Art. 9º A versão do trabalho de conclusão de curso a ser encaminhada para banca examinadora do



exame de qualificação deve ser enviada pelo mestrando, para o e-mail do programa (secepg.ceo@udesc.br), com cópia para o orientador para “de acordo”, pelo menos 20 dias antes da data do exame, respeitando as normas e formatos de projetos de Trabalho de Conclusão de Curso do PPGEnf e da Biblioteca Universitária da UDESC. A secretaria acadêmica da Direção de Pós Graduação deve enviar o arquivo à banca examinadora na versão word e pdf com cópia ao orientador.

Art. 10º Os membros da banca examinadora deverão receber uma cópia do Trabalho de Conclusão do Curso com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de defesa do trabalho de conclusão.

Da composição da Banca Examinadora da defesa do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 11º A banca examinadora será presidida pelo orientador e deve ser composta por pelo menos 3 (três) doutores, sendo que pelo menos um deve ser membro externo à UDESC, e pelo menos um, docente do PPGEnf.

§1º Além dos membros titulares, deverá ser indicado um membro suplente para compor a banca.

§2º O Colegiado do PPGEnf deverá homologar, em reunião, a composição da banca examinadora da defesa do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 12º Na falta ou impedimento do orientador ou coorientador, o Coordenador do Programa designará substituto para presidir a Banca Examinadora.

Do Trabalho de Conclusão do Curso

Art. 13º - O Trabalho de Conclusão de Curso versará sobre temas vinculados às Linhas de Pesquisa e alinhado à área de concentração do PPGEnf. Deverá ser elaborado no formato definido pelo PPGEnf, respeitando as normas de apresentação da UDESC.

Art. 14º O Trabalho de Conclusão de Curso a ser defendido deverá apresentar entre seus resultados uma produção técnica ou tecnológica, de acordo com as recomendações da coordenação de área da enfermagem da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Da Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 15º A defesa do trabalho de conclusão de curso deve ser realizada atendendo-se os prazos previstos



para a conclusão de cursos de mestrado, conforme regimento geral da pós-graduação da UDESC.

Art. 16º A defesa do trabalho de conclusão de curso deverá ocorrer em ambiente físico da UDESC ou ambiente virtual, desde que esse último não fira disposições em contrário da CAPES e UDESC.

Parágrafo único – Quando a defesa ocorrer em ambiente físico é possível a participação de membros por videoconferência, em formato híbrido.

Art. 17º A sessão de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso ocorrerá em sessão pública, com duração máxima de 03 (três) horas, sendo 50 (cinquenta) minutos no máximo, designados ao discente para a sua exposição e, no máximo, 15 (quinze) minutos para cada membro da banca arguir o discente sobre os pontos básicos do trabalho, tendo o discente tempo igual para resposta.

Art. 18º Imediatamente após o encerramento da arguição do Trabalho de Conclusão de Curso, cada examinador expressará seu julgamento em sessão secreta, que serão transcritas em ata, considerando o discente: aprovado ou reprovado (Anexo B).

§1º Será considerado aprovado ou aprovado com correções, o discente que obtiver aprovação da maioria dos membros da banca.

§2º A ata do Exame de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser assinada por todos os membros e pelo(a) discente(a).

Art. 19º Em caso de reprovação, seguem-se as normativas do regimento geral da UDESC.

Dos procedimentos pós-defesa

Art. 20º Após a defesa, o discente deverá encaminhar ao e-mail da Secretaria de Pós-Graduação da UDESC Oeste (secepg.ceo@udesc.br), com cópia ao seu orientador, em um prazo máximo de 60 dias, os seguintes documentos:

I - Cópia digital, em pdf, da versão definitiva do Trabalho de Conclusão de Curso, seguindo às normas da Biblioteca da UDESC;

II – Declaração do orientador, declarando ciência e de acordo com a versão final do Trabalho de Conclusão de Curso (ANEXO C);

III - Cópia de registro de marcas ou patente (se for o caso);

IV - Cópia de um artigo científico relacionado ao tema do Trabalho de Conclusão de Curso, acompanhado do comprovante de submissão em revista científica na área de Enfermagem e Qualis mínimo B1, de acordo com critérios estabelecidos pela CAPES;



V - Um vídeo de até três minutos apresentando o produto desenvolvido, com declaração do uso de imagens devidamente assinado (ANEXO D);

VI - Termo que autorize a disponibilização da dissertação *online* na íntegra, excetuando-se os casos expostos no Art. 21º, seguindo às normas da Biblioteca da UDESC.

Art. 21º - Caso o trabalho de conclusão de curso tenha caráter de inovação sigiloso, o orientador poderá enviar justificativa, para a disponibilização de apenas os elementos pré-textuais do TCC por 2 anos, ficando a coordenação autorizada a disponibilizar a dissertação na íntegra após esse período.

Parágrafo único – No caso do exposto no caput, o aluno deverá enviar, além do disposto no Art. 20º, os elementos pré-textuais da dissertação em arquivo separado.

Art. 22º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGEnf.

Art. 23º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do PPGEnf.

Art.24º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Chapecó, 12 de junho de 2023.

Profª Dra Edlamar Kátia Adamy
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem
Mestrado Profissional em Enfermagem na Atenção Primária à Saúde



ANEXO A

ATA DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

Candidato (a): _____

Data : ____/____/____

Horário de Início: _____ Local: _____

Membros da Banca				
Nome Completo	CPF	Função	Título	Instituição de Origem

Título do TCC:

Em sessão pública, com data, horário de início e local descrito acima, após exposição de ____ min, o candidato foi arguido oralmente pelos membros da banca, durante o período de ____ min.

Comentários da Banca:

Resultado:

() Aprovação

() Reprovação

Na forma regulamentar, foi lavrada a presente ata, que é abaixo assinada pelos membros da banca, na ordem abaixo relacionada, pelo candidato e pelo Coordenador do Programa de Pós Graduação em Enfermagem (Mestrado Profissional em Enfermagem na Atenção Primária à Saúde):

Presidente: _____

Membro 1: _____

Membro 2: _____

Candidato (a): _____

Coordenador do PPGENF: _____

Chapecó, ____ de _____ de ____.



ANEXO B

ATA DO EXAME DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

Candidato (a): _____

Data : ___/___/___

Horário de Início: _____ Local: _____

Membros da Banca				
Nome Completo	CPF	Função	Título	Instituição de Origem

Título _____ do _____ TCC: _____

Em sessão pública, com data, horário de início e local descrito acima, após exposição de ___ min, o candidato foi arguido oralmente pelos membros da banca, durante o período de ___ min.

Comentários da Banca:

Resultado:

() Aprovação

() Reprovação

Na forma regulamentar, foi lavrada a presente ata, que é abaixo assinada pelos membros da banca, na ordem abaixo relacionada, pelo candidato e pelo Coordenador do Mestrado Profissional em Enfermagem na Atenção Primária à Saúde:

Presidente: _____

Membro 1: _____

Membro 2: _____

Candidato (a): _____

Coordenador do PPGENF: _____

Chapecó, ___ de _____ de ____.

ANEXO C

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE VERSÃO FINAL DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Declaramos para os devidos fins que estamos entregando a versão final com as correções sugeridas pela banca examinadora, do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), intitulado: _____, de autoria de _____, orientado (a) pelo (a) professor (a) _____.

A formatação do TCC encontra-se em conformidade com o Manual de Trabalhos acadêmicos da UDESC.

Chapecó - SC, de de .

Orientador

Pós-graduando



ANEXO D

CONSENTIMENTO PARA VÍDEOS E GRAVAÇÕES

Permito que sejam publicizadas () filmagem ou () gravação de minha pessoa para fins de divulgação do Trabalho de Conclusão de Curso intitulada “ _____ ”, e concordo que o material e informações relacionadas à minha pessoa possam ser publicados no site do Programa de Pós Graduação em Enfermagem da UDESC.

Os () vídeos e () gravações ficarão sob a propriedade do Programa de Pós Graduação em Enfermagem da UDESC.

_____, ____ de _____ de _____
Local e Data

Nome e assinatura do mestrando



Assinaturas do documento



Código para verificação: **ET6OL388**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDLAMAR KATIA ADAMY (CPF: 760.XXX.929-XX) em 12/06/2023 às 22:35:16

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:39:01 e válido até 30/03/2118 - 12:39:01.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNTc2MTNfNTc3MDFMjAyMI9FVDZPTDM4OA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00057613/2022** e o código **ET6OL388** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.